



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 253, DE 08 DE JULHO DE 2004.

Fixa índice para suplementações de dotações orçamentárias no segundo semestre de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - É fixado em até 10% (dez por cento) o índice para suplementações de dotações orçamentárias no segundo semestre de 2004, que se tornarem necessárias à continuidade do trabalho desenvolvido pela Administração Municipal.

Art. 2º - As suplementações a serem realizadas nos termos do art. 1º, obedecerão, rigorosamente, os critérios definidos pela Lei nº 4.320, em seu Art. 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, em 08 de julho de 2004.

99 Noz,
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

A.F. Borges
AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Chefe do Departamento de Finanças e Patrimônio.